

第 14 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一六年四月五日，星期二



Número 14

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 5 de Abril de 2016

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 8/2016 號行政法規：

修改《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的
發牌規章》。..... 293

第 9/2016 號行政法規：

豁免徵收工業准照費用。..... 294

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2016:

Alteração ao Regulamento do licenciamento dos estabe-
lecimentos para venda a retalho de carnes, pescado,
aves e vegetais. 293

Regulamento Administrativo n.º 9/2016:

Isenção de cobrança de taxas de licenciamento indus-
trial. 294

第 24/2016 號行政命令：

修改第35/2007號行政命令。..... 294

第 25/2016 號行政命令：

修改第23/2012號行政命令。..... 295

第 89/2016 號行政長官批示：

修改第376/2011號行政長官批示第一款所訂的開
支分段支付。..... 296

社會文化司司長辦公室：

第41/2016號社會文化司司長批示，在聖若瑟大學
開設葡萄牙與中國研究（語言及文化）學士學
位課程及核准該課程的學術與教學編排和學習
計劃。..... 296

Ordem Executiva n.º 24/2016:

Altera a Ordem Executiva n.º 35/2007. 294

Ordem Executiva n.º 25/2016:

Altera a Ordem Executiva n.º 23/2012. 295

Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2016:

Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do
Chefe do Executivo n.º 376/2011. 296

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 41/2016, que cria na Universidade de São
José o curso de licenciatura em Estudos Portugueses
e Chineses (Língua e Cultura) e aprova a organiza-
ção científico-pedagógica e o plano de estudos do
referido curso. 296

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 8/2016 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》

Regulamento Administrativo n.º 8/2016

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

Alteração ao Regulamento do licenciamento
dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes,
pescado, aves e vegetais

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》

Artigo 1.º

公佈於一九九六年五月三十一日《澳門政府公報》第二十二期第二組副刊的《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》第一條及第八條修改如下：

Alteração ao Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais

Os artigos 1.º e 8.º do Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 22, II Série, de 31 de Maio de 1996, passam a ter a seguinte redacção:

“第一條
(要件)

«Artigo 1.º

(Requisitos)

零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜的場所須符合下列全部要件，方可獲發牌照：

a) 符合法律或市政規章所要求的物料、清潔衛生及售賣條件；

b) 對擬開設場所的地點的環境不構成或不致受到負面的影響。

Os estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais só podem ser licenciados quando, cumulativamente:

a) Satisfaçam as condições materiais, hígio-sanitárias e de comercialização exigidas por lei ou regulamento municipal;

b) Não causem ou sofram impacto ambiental negativo, face ao local onde se pretendem instalar.

第八條
(運作時間)

Artigo 8.º

(Horário de funcionamento)

本規章所涵蓋的場所的運作時間由民政總署制定。”

O horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento é fixado pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.»

第二條
廢止

Artigo 2.º

Revogação

廢止公佈於一九九六年五月三十一日《澳門政府公報》第二十二期第二組副刊的《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》第二條、第五條及第七條的規定。

São revogados os artigos 2.º, 5.º e 7.º do Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 22, II Série, de 31 de Maio de 1996.

第三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一六年一月二十九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳 門 特 別 行 政 區
第 9/2016 號行政法規

豁免徵收工業准照費用

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
豁免費用

豁免徵收三月二十二日第11/99/M號法令第十八條第一款規定的發出或補發工業准照的費用。

第二條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一六年三月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 24/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改第35/2007號行政命令

經第4/2011號行政命令、第51/2011號行政命令、第7/2012號行政命令、第74/2013號行政命令及第9/2016號行政命令修改的第35/2007號行政命令第一條修改如下：

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 29 de Janeiro de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2016

Isenção de cobrança de taxas de licenciamento industrial

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Isenção de taxas

A emissão de licenças industriais ou de segundas vias das mesmas está isenta da cobrança das taxas previstas no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/99/M, de 22 de Março.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 18 de Março de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 24/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 35/2007

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 35/2007, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 4/2011, Ordem Executiva n.º 51/2011, Ordem Executiva n.º 7/2012, Ordem Executiva n.º 74/2013 e Ordem Executiva n.º 9/2016, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條
許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門威尼斯人——度假村——酒店”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營九個兌換櫃檯。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一六年三月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 25/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改第23/2012號行政命令

經第36/2013號行政命令及第10/2016號行政命令修改的第23/2012號行政命令第一條修改如下：

“第一條
許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在“澳門四季酒店”內名為“百利宮娛樂場”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營五個兌換櫃檯。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一六年三月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

«Artigo 1.º

Autorização

A Venetian Macau, S. A., em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, nove balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Venetian Macao-Resort-Hotel».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Março de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 25/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 23/2012

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 23/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 36/2013 e Ordem Executiva n.º 10/2016, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A Venetian Macau, S.A., em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, cinco balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «The Plaza Macao», sito no «Four Seasons Hotel Macau».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Março de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 89/2016 號行政長官批示

就與CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「台中中街公共房屋建造工程——監察」服務的合同，已獲第376/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$18,739,100.00（澳門幣壹仟捌佰柒拾叁萬玖仟壹佰元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第376/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 10,424,400.00
2013年	\$ 8,190,600.00
2016年	\$ 124,100.00

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.09、次項目6.020.048.04的撥款支付。

二零一六年三月二十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Habitação Pública na Rua Central de Tó San — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 18 739 100,00 (dezoito milhões, setecentas e trinta e nove mil e cem patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 10 424 400,00
Ano 2013.....	\$ 8 190 600,00
Ano 2016.....	\$ 124 100,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.09, subacção 6.020.048.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

22 de Março de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 41/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在聖若瑟大學開設葡萄牙與中國研究（語言及文化）學士學位課程。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 41/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de São José o curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Chineses (Língua e Cultura).

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

二零一六年三月二十九日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

葡萄牙與中國研究（語言及文化）學士學位課程 學術與教學編排

一、學術範疇：人文學

二、課程期限：四年

三、授課語言：中文/葡文/英文

四、授課形式：面授

五、完成課程所需的學分：148學分

附件二

葡萄牙與中國研究（語言及文化）學士學位課程 學習計劃

科目	種類	學時	學分
第一學年			
葡萄牙語音學	必修	45	3
初級葡語	"	45	3
葡語語言結構	"	45	3
言習室I	"	45	3
言習室II	"	30	2
初級葡萄牙語言與文化	"	45	3
初級葡語文法	"	30	2
中文文學選讀	"	45	3
普通話I	"	45	3
普通話II	"	30	2
普通話III	"	45	3
普通話IV	"	30	2

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

29 de Março de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Chineses (Língua e Cultura)

1. Área científica: Humanidades
2. Duração do curso: 4 anos
3. Língua veicular: Chinesa/Portuguesa/Inglesa
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais
5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 148 unidades de crédito

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Chineses (Língua e Cultura)

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
I.º Ano			
Fonética do Português	Obrigatória	45	3
Português Elementar	»	45	3
Estrutura da Língua Portuguesa	»	45	3
Laboratório de Línguas I	»	45	3
Laboratório de Línguas II	»	30	2
Língua e Cultura Portuguesa Elementar	»	45	3
Gramática Portuguesa Elementar	»	30	2
Leitura de Textos Chineses Escolhidos	»	45	3
Mandarim I	»	45	3
Mandarim II	»	30	2
Mandarim III	»	45	3
Mandarim IV	»	30	2

科目	種類	學時	學分
英語I	必修	45	3
英語II	"	30	2
英語III	"	45	3
英語IV	"	30	2
思考與論證	"	30	2
第二學年			
葡語系國家語言與文化I	必修	45	3
葡語系國家語言與文化II	"	30	2
葡文寫作	"	45	3
葡語會話練習I	"	45	3
葡語會話練習II	"	45	3
言習室III	"	45	3
言習室IV	"	30	2
葡語文法	"	45	3
中文寫作	"	45	3
國文	"	30	2
普通話V	"	45	3
普通話VI	"	30	2
普通話VII	"	45	3
普通話VIII	"	30	2
生命與科學	"	30	2
第三學年			
葡文語法語義學I	必修	45	3
葡文語法語義學II	"	30	2
葡語系國家語言與文化III	"	45	3
葡文學術寫作I	"	45	3
葡文學術寫作II	"	30	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Inglês I	Obrigatória	45	3
Inglês II	»	30	2
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	30	2
Pensar e Raciocinar	»	30	2
2.º Ano			
Língua e Cultura dos Países Lusófonos I	Obrigatória	45	3
Língua e Cultura dos Países Lusófonos II	»	30	2
Escrita em Português	»	45	3
Conversação em Português I	»	45	3
Conversação em Português II	»	45	3
Laboratório de Línguas III	»	45	3
Laboratório de Línguas IV	»	30	2
Gramática do Português	»	45	3
Escrita em Chinês	»	45	3
Chinês Tradicional	»	30	2
Mandarin V	»	45	3
Mandarin VI	»	30	2
Mandarin VII	»	45	3
Mandarin VIII	»	30	2
Vida e Ciência	»	30	2
3.º Ano			
Sintaxe e Semântica do Português I	Obrigatória	45	3
Sintaxe e Semântica do Português II	»	30	2
Língua e Cultura dos Países Lusófonos III	»	45	3
Escrita Académica em Português I	»	45	3
Escrita Académica em Português II	»	30	2

科目	種類	學時	學分
葡語世界通史	必修	45	3
葡語文學作品選讀I	"	45	3
葡語文學作品選讀II	"	30	2
演說與辯論	"	30	2
澳門研究	"	30	2
澳門文學與藝術	"	30	2
研究方法	"	30	2
第四學年			
葡萄牙語言、文學與文化I	必修	30	2
葡萄牙語言、文學與文化II	"	30	2
翻譯理論與實務I	"	45	3
翻譯理論與實務II	"	45	3
口譯理論與實務I	"	45	3
口譯理論與實務II	"	45	3
現當代中國文化與中文文學I	"	45	3
現當代中國文化與中文文學II	"	30	2
思想史I	"	45	3
思想史II	"	30	2
引導閱讀	"	30	2
實習/研究計劃(任選一科)	"	120	8

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
História Geral do Mundo Lusófono	Obrigatória	45	3
Leituras de Textos Literários Portugueses Escolhidos I	»	45	3
Leituras de Textos Literários Portugueses Escolhidos II	»	30	2
Discurso e Debate	»	30	2
Estudos Macaenses	»	30	2
Literatura e Arte de Macau	»	30	2
Métodos de Investigação	»	30	2
4.º Ano			
Lusofonia: Línguas, Literaturas e Culturas I	Obrigatória	30	2
Lusofonia: Línguas, Literaturas e Culturas II	»	30	2
Teoria e Prática da Tradução I	»	45	3
Teoria e Prática da Tradução II	»	45	3
Teoria e Prática da Interpretação I	»	45	3
Teoria e Prática da Interpretação II	»	45	3
Cultura e Literatura Chinesa Moderna e Contemporânea I	»	45	3
Cultura e Literatura Chinesa Moderna e Contemporânea II	»	30	2
História do Pensamento I	»	45	3
História do Pensamento II	»	30	2
Leitura Recomendada	»	30	2
Estágio/Projecto (Opção alternativa)	»	120	8



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 11,00